

PORTARIA Nº 052 DE 27 DE JULHO DE 2020

Define a tramitação exclusiva através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Definir a tramitação exclusiva através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, dos processos a seguir relacionados:

I. IMUNIDADE IPVA: ENTIDADE SINDICAL, RELIGIOSAS E PARTIDOS POLÍTICOS

II. ISENÇÃO IPVA: SETOR PÚBLICO, EMBAIXADAS, CONSULADOS E TURISTAS ESTRANGEIROS

III. TESOURO ESTADUAL: INDENIZAÇÃO/RESTITUIÇÃO - DETERMINAÇÃO LEGAL OU CONTRATUAL

IV. ESQUEMA DE UNIDADES GESTORAS: ALTERAÇÃO

V. OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 2º A tramitação dos processos indicados no art. 1º, iniciada a partir da data de publicação desta Portaria, dar-se-á somente no SEI BAHIA, sendo vedado o cadastramento em outros sistemas que tenham por finalidade o controle de tramitação de processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO

Secretário da Fazenda